LEI Nº 281, DE 5 DE AGÔSTO DE 1969.

Autoriza o Órgão Exeutivo a receber, em transferência, um imóvel, por escritura pública.

WALDIR WALTER, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o órgão Executivo autorizado a receber, em transferência e por escritura pública, do Município de Três Passos, um terreno urbano, com a área de um mil metros quadrados (1000m^2), medindo vinte metros de frente por cinquenta metros de fundos (20 x 50), situado na cidade de Santo Augusto, e tendo as seguintes confrontações: ao Norte: com a rua Coronel Júlio Pereira dos Santos; ao Sul: com terrenos da Mitra Diocesana de Frederico Westphalen; a Leste: com terrenos afins pertencentes ao Município de Palmeira das Missões; e a Oeste: com a [illegible] Rio Branco, com benfeitorias.

Art. 2º - Fica autorizado, ainda o Órgão Executivo Municipal, a tomar as providências legais, a fim de que se ultime a transferência do terreno referido no artigo anterior, mediante escritura pública, boa, firme e valiosa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, aos 5 de agôsto de 1969.

Waldir Walter
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Miguel Curtarelli
SECRETÁRIO